

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal de Açailândia

EDT-1VCRIMA - 22023

Código de validação: 77376CBD5C

A Excelentíssima Senhora SELECINA HENRIQUE LOCATELLI, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia-MA, respondendo pela 1ª Vara Criminal no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, com as alterações contidas no Provimento nº 8/2021 vem, por meio deste;

CONVOCAR todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social e sem fins lucrativos, sediadas na Comarca de Açailândia-MA, a participarem do presente processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, sursis, suspensão condicional do processo ou transação penal e ANPP.

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 1) ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social e sem fins lucrativos;
- 2) ser sediada na Comarca de Açailândia, Cidelândia ou São Francisco do Brejão-MA;
- 3) estar constituída há pelo menos, um ano;
- 4) ser dirigida por pessoas com reputação ilibada (não podendo, portanto, quaisquer de seus dirigentes, estar respondendo ou já ter sido condenado pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes cujas penas máximas abstratamente cominadas sejam superiores a dois anos de privação da liberdade) e
- 5) desenvolver atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) de crianças e adolescentes ou alguma atividade filantrópica destinada a assistir crianças, adolescentes, idosos e enfermos.

II – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) Projeto a ser desenvolvido no âmbito da Comarca de Açailândia, Cidelândia ou São Francisco do Brejão com linha de atuação na área mencionada no item 5 do tópico anterior;
- 2) Comprovação documental de preenchimento de todas as condições exigidas para a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal de Açailândia

participação no certame;

- 3) Certidões de antecedentes cíveis e criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, das Comarcas de Açailândia/MA, bem como das Comarcas nas quais os respectivos dirigentes tenham nascido;
- 4) Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais;
- 5) Certidão de quitação eleitoral relativamente aos respectivos dirigentes;
- 6) Certidão de quitação militar dos dirigentes que sejam do sexo masculino.

III – DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

As inscrições poderão ser efetuadas no período de 3 a 28 de abril de 2023, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Fórum Desembargador José Ribamar Fiquene - 1ª Vara Criminal, localizada à Rua Ministro José Reinaldo Tavares, quadra 09, s/nº, Residencial Tropical, CEP 65.930-000, Açailândia/MA.

A documentação deverá ser encaminhada pelos Correios, desde que chegue ao seu destino dentro do prazo mencionado. A Comarca de Açailândia e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se responsabilizam por eventuais atrasos ou equívocos cometidos pelos Correios no momento da entrega das correspondências.

IV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A(s) entidade(s) que tiver(em) projeto(s) selecionado(s) deverá(ao), ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com as alterações contidas no Provimento nº 8/2021.

V – DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O período de avaliação dos projetos será do dia **2 a 19 de maio de 2023**. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no átrio do Fórum local e na imprensa local no dia **23 de maio de 2023**.

VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverá atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal de Açailândia

1) As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos a Juíza de Direito desta Unidade, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores.

2) A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível acompanhado de fotos, contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;

b) Relação de pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais;

c) Demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes com o fim exclusivo de interesse público e social, vedada o uso pessoal para qualquer finalidade.

VII. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS

1) Não havendo candidatos interessados ou aptos, a Unidade Jurisdicional da 1ª Vara Criminal desta Comarca decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos. Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa local.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente seleção terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do resultado final. Qualquer dúvida referente ao presente deverá ser dirigida a este Juízo para posterior deliberação. O repasse das verbas às Entidades selecionadas não será feito mediante depósito direto na conta das mesmas sob nenhuma hipótese, devendo sempre ser expedido Alvará Judicial para a retirada dos valores depositados através de DJO. Publique-se no DJEN, na mídia local e afixe-se no mural deste Fórum.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara Criminal de Açailândia

Açailândia/MA, 27 de março de 2023.

SELECINA HENRIQUE LOCATELLI
Juíza - Intermediária
2ª Vara Criminal de Açailândia
Matrícula 183186

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/03/2023 16:59 (SELECINA HENRIQUE LOCATELLI)

